



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-058/2018, de 13 de agosto de 2018.

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

2ª votação
Aprovado por: Unanimidade

Em 03 de 09 de 2018

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 057/18

1ª votação
Aprovado por: Unanimidade

Em 20 de 08 de 2018

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal de 2018, no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, para acolher repasse do Orçamento Geral da União, oriundo de emenda parlamentar, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências”.

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 039, de 2 de agosto de 2018, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal de 2018, no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, para acolher repasse do Orçamento Geral da União, oriundo de emenda parlamentar, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências”.

2º) O presente Projeto trata-se de transferência de recursos federais decorrentes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Aelton Freitas, beneficiando a APAE/Ubá, para financiar despesas de custeio para o incremento temporário da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial. Para utilização dos recursos, é necessário a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento Municipal, para o que é indispensável a autorização desta Casa de Leis, o que se pretende através do presente Projeto.

3º) Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais. Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação, manifestando-se pela aprovação da matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
Presidente

VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
Membro Titular

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
Membro Titular

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-000

Telefax: (32) 3539-5000.